



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

LEI Nº903/2009

SÚMULA: Altera o art. 3º da Lei Municipal nº785/2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O prazo fixado para conclusão de área de lazer constante de pista de caminhada a ser construída no terreno medindo 11.249,37 metros quadrados, localizado às margens do Ribeirão Jataizinho fica prorrogado até dia 30/11/2010.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e nove.


WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

